



*camara*

# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1526/2012**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE COLOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM NOS IMÓVEIS NA AVENIDA FREDERICO GRULKE E NAS DEMAIS RUAS DO CENTRO, BEM COMO, DISPENSA A COLOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE IMÓVEIS, NESTE MUNICÍPIO.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica autorizada a dispensa de instalação/colocação de vaga de garagem nos imóveis que estão em construção e que serão construídos na Avenida Frederico Grulke e nas demais ruas do centro, neste Município.*

*Art. 2º. Fica autorizada a dispensa de instalação/colocação de elevadores e vagas de garagem nos imóveis que serão reformados e ampliados neste Município, antes da entrada em vigor da Lei Municipal nº 922/2006.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Dezembro de 2012.*

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal